



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 374/2019

SÚMULA: Solicita que seja realizada a fiscalização com multa para os usuários que não realizarem a remoção das fezes geradas por animais de estimação em praças, parques e vias públicas de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini que, através da secretaria competente, disponibilize a fiscalização com multa para os usuários que não realizarem a remoção das fezes geradas por animais de estimação em praças, parques e vias públicas de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa se faz necessária para que os donos dos animais se conscientizem do problema das fezes nas vias públicas. Muitas pessoas acreditam que recolher as fezes de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade, o que além de nojento, é falta de respeito com o próximo, deixando o espaço público sujo.

O que poucos sabem é que as fezes caninas podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Adenovírus – Uma doença viral em cães que podem danificar o fígado e os rins. Pode causar convulsões, icterícia, sangramento de orifícios e até mesmo a morte.

Parvovírus – Uma doença viral que causa vômitos, diarreia, imunossupressão e em muitos casos pode ser fatal. Esta doença é particularmente perigosa em filhotes.

Giárdia – Um parasita que infeta o trato gastrointestinal e provoca diarreia.

Coccidia – Um parasita que causa diarreia.

Tênia – Vermes que vivem fora do trato intestinal causando doenças como vômitos diarreia e anemia.

Toxocaríase – Pode causar cegueira, particularmente em crianças que entram em contato com fezes infectadas enquanto estiverem jogando e, inadvertidamente, colocando seus dedos em suas bocas.

E-coli – Podem causar infecções do trato urinário em humanos, meningite, peritonite, mastites, septicemia, pneumonia, vômitos severos e diarreia e, em alguns casos, até mesmo morte.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 02 de maio de 2019

Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)



MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção das fezes geradas por animais de estimação em praças, parques e vias públicas do Município de Araucária.

Art. 1º Ficam obrigados os usuários dos parques, praças e vias públicas, que frequentam esses locais com animais de estimação, a realizarem a limpeza e a remoção das fezes geradas por seus animais.

Art. 2º Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes de seus animais de estimação, serão advertidos:

I – verbalmente ou através de notificação. A orientação é para que os proprietários de animais tenham bom senso e responsabilidade e se preocupem em levar uma sacola ao sair com seu animal, para realizar o recolhimento das fezes, colocando-as em locais adequados.

II – nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.